MPV 791 00024



ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791/2017

Autor PATRUS ANANIAS

Partido PT/MG

1. Supressiva 2._ Substitutiva

3. Modificativa

4. XXX Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP 791/2017, novo artigo, no seu Capítulo II, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

Art. 24 - Os atos normativos da ANM que afetarem direitos de agentes econômicos, das comunidades indígenas, quilombolas e comunidades tracionais impactadas deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem, bem como submetidos a consulta prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende dar transparência aos atos da ANM e abrir caminhos de diálogo com a sociedade e cumprir o procedimentos previsto na Convenção 169 da OIT, à qual o Brasil e signatário.

Seria um desrespeito aos afetados pelas decisões adotadas no âmbito da agencia, que suas decisões forem acobertadas, não transparentes ou que não tenham a preocupação de publicizar os atos da administração pública.

DΔ	DI	ΑM	ΙΕΝ	ΙΤΔ	D

CD/17489.05000-07